



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº do Edital: Tomada de Preços n.º 34/2015, exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06.

Nº do expediente: 1.406/2015

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD

Órgãos interessados na licitação: SEMASC.

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, didático, esportivo e de artesanato.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação serão recebidos até o **dia 30 de setembro de 2015, às 09 horas**, no Salão Nobre da Prefeitura, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Esta licitação se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais de expediente, didático, esportivo e de artesanato, cujos dados quantitativos, qualitativos e custo estimado constante no Anexo II do presente edital.

1.2 A entrega deverá ser efetuada no Centro de Referência da Assistência Social, sito a Avenida Senador Pinheiro Machado, n.º 3800, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, telefone (55) 3352-4428, em até 05 (cinco) dias contados da autorização de fornecimento conforme as necessidades do CRAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Dos Envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o **envelope n.º 1 – Documentação**, em conformidade com o disposto no item “2.2. Da Participação”, e o **envelope n.º 2 – Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga
Tomada de Preços n.º 34/2015 – Exclusiva para beneficiárias da LC 123/06
Envelope n.º 01 Documentação e Envelope n.º 02 Proposta
Nome da Empresa

2.2 Da Participação

Somente poderão participar da presente licitação as **empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, em cumprimento ao disposto na lei Municipal n.º 4.868, de 13 de abril de 2010, devidamente cadastradas nesta Prefeitura. As empresas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Municipal – CRCM na data da abertura da licitação, dentro do envelope n.º 01.

No caso da licitante já possuir cadastro nesta Prefeitura deverá apresentar cópia autenticada do CRCM, com prazo de validade vigente. Os documentos exigidos para a presente licitação (subitens 2.3.1 a 2.3.5) que não constarem no CRCM ou que não tiver sua validade nele expressa deverão ser entregues à CPL na data da abertura do certame.

2.2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1.1 As empresas participantes deverão apresentar, no envelope de habilitação juntamente com o CRCM e declaração de idoneidade, **declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

2.2.1.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 2.3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.1.4 O prazo de que trata o item 2.2.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item V – Dos prazos deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.1.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

2.3. Da Documentação

Para ser efetuado o CRCM é necessário que a licitante apresente os seguintes documentos, até o terceiro dia útil anterior a licitação, qual seja **25 de setembro de 2015**, devidamente autenticados em cartório ou por servidor:

2.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.3.3. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, conforme descrito no item 2.1.

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócios com poderes de gerência ou procurador, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo III;
- d) Caso queira utilizar os benefícios da lei complementar n.º 123/2006, apresentar declaração conforme disposto no subitem 2.1.1.
- 3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3 Em caso de empate das propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 No prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço não excedam o valor estimado pelo Município.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2 **multas** sobre o valor total do contrato:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) de **8 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) de 8% nos casos de inexecução parcial do contrato;
- d) de **10 %** nos casos de inexecução total do contrato;

9.3) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

- a) **6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) **1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- c) **2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.4) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Itens 01 (03), 02 (30), 03 (30), 04 (30), 05 (30), 06 (20), 07 (30), 08 (10), 09 (20), 10 (10), 11 (10), 12 (10), 13 (10), 14 (10), 15 (10), 16 (10), 17 (03), 18 (03), 19 (03), 20 (100), 21 (100), 22 (400), 23 (20), 24 (300), 25 (400), 26 (50), 27 (20), 28 (500), 29 (200), 30 (50), 31 (15), 32 (10), 33 (24), 34 (200), 35 (200), 36 (20), 37 (20), 38 (20), 39 (20), 40 (20), 41 (20), 42 (20), 43 (20), 44 (20), 45 (20), 46 (20), 47 (20), 48 (20), 49 (20), 50 (20), 51 (20), 52 (50), 53 (50), 54 (50), 55 (50), 56 (50), 57 (200), 58 (100), 59 (100), 60 (100), 61 (100), 62 (100), 63 (50), 64 (50), 65 (50), 66 (100), 67 (50), 68 (50), 69 (50), 70 (100), 71 (50), 72 (100), 73 (50), 74 (10), 75 (10), 76 (10), 77 (10), 78 (10), 79 (20), 80 (100), 81 (20), 82 (20), 83 (100), 84 (100), 85 (100), 86 (100), 87 (50), 88 (50), 89 (100), 90 (100), 91 (50), 92 (50), 93 (50), 94 (25), 95 (50), 96 (20), 97 (20), 98 (5.000), 99 (5.000), 100 (3.000), 101 (20), 102 (100), 103 (100), 104 (100), 105 (50), 106 (20), 107 (200), 108 (200), 109 (200), 110 (10), 111 (30), 112 (50), 113 (20), 114 (20), 115 (10), 116 (10), 117 (100), 118 (110), 119 (20), 120 (50), 121 (30), 122 (10): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1028 – SEMASC.**

Itens 24 (300), 25 (400), 27 (20), 28 (500), 50 (05), 61 (50), 72 (100), 80 (50), 83 (100), 84 (100), 85 (50), 86 (50), 87 (25), 88 (10), 89 (100), 90 (100), 91 (50), 97 (20), 98 (10.000), 99 (2.000), 100 (2.000), 107 (200), 108 (200), 109 (200), 110 (05), 118 (50): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1018 – SEMASC.**

Itens 01 (03), 02 (30), 03 (30), 04 (30), 05 (30), 23 (15), 25 (200), 27 (10), 28 (200), 34 (100), 35 (100), 36 (05), 37 (05), 38 (10), 39 (10), 40 (10), 41 (10), 42 (10), 43 (10), 44 (10), 45 (10), 46 (10), 47 (10), 48 (10), 49 (10), 50 (02), 57 (50), 59 (50), 74 (02), 75 (02), 76 (02), 77 (02), 78 (02), 80 (50), 81 (10), 82 (10), 83 (20), 84 (20), 85 (20), 86 (20), 87 (20), 88 (20), 89 (20), 90 (20), 91 (20), 98 (500), 99 (500), 100 (500), 112 (10), 118 (30): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1021 – SEMASC.**

Itens 99 (3.000), 100 (3.000), 101 (20), 107 (500), 108 (500), 109 (500), 112 (100): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339030000000 – Material de Consumo – 1033 – SEMASC.**

Itens 58 (50), 60 (20), 61 (30), 71 (30), 97 (10), 98 (3.000), 102 (100), 103 (100), 104 (100): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339030000000 – Material de Consumo – 1194 – SEMASC.**

Itens 01 (05), 02 (50), 03 (50), 04 (20), 05 (20), 06 (20), 07 (10), 08 (05), 09 (10), 10 (20), 11 (20), 12 (20), 13 (20), 14 (20), 15 (20), 16 (20), 20 (50), 21 (50), 22 (200), 23 (20), 24 (100), 25 (300), 26 (100), 27 (10), 28 (200), 29 (200), 30 (20), 31 (05), 32 (10), 33 (24), 34 (100), 35 (50), 36 (50), 37 (50), 38 (10), 39 (15), 40 (15), 41 (15), 42 (15), 43 (15), 44 (15), 45 (15), 46 (15), 47 (15), 48 (15), 49 (15), 50 (15), 51 (20), 52 (30), 53 (15), 54 (15), 55 (15), 56 (20), 57 (50), 58 (100), 59 (100), 60 (50), 61 (30), 71 (20), 72 (20), 74 (16), 75 (08), 76 (08), 77 (08), 78 (10), 80 (100), 81 (30), 82 (30), 83 (100), 84 (50), 85 (40), 86 (40), 87 (40), 88 (40), 89 (40), 90 (40), 91 (40), 92 (30), 93 (30), 94 (30), 97 (20), 98 (200), 99 (200), 100 (200), 104 (200), 105 (30), 106 (10), 107 (100), 108 (100), 109 (100), 110 (02), 111 (100), 112 (20), 113 (50), 114 (50), 117 (50), 118 (110), 119 (20): **1001 – 08 – 0244 –**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

0630 – 2,078 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1024 – SEMASC.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Não serão lançadas em ata as consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

12.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - minuta do contrato; II – Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado; III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, sito na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97.800-000, telefone (55) 3352-9300, ramal 213.

Gabinete de Prefeito, São Luiz Gonzaga-RS em 09 de setembro de 2015.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Lucas Adams Wesz
Assessor(a) Jurídico(a)

De acordo com o cronograma de pagamentos.

Pedro Roberto Heck
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Anexo I – TP n.º 34/2015 - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de materiais de expediente, didático, esportivo e de artesanato, que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a empresa (....).

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, sito na Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 4040, pelo Sr. Prefeito Municipal Junaro Rambo Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º (.....), com endereço na rua (.....), neste ato representado pelo Sr. (.....), CI n.º (.....) e CPF n.º (.....), residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, constante do processo administrativo n.º 1.406/2015, edital n.º 34/2015, Modalidade Tomada de Preços, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de expediente, didático, esportivo e de artesanato a ser utilizado pelas oficinas do CRAS, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluída as despesas de frete.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

Itens 01 (03), 02 (30), 03 (30), 04 (30), 05 (30), 06 (20), 07 (30), 08 (10), 09 (20), 10 (10), 11 (10), 12 (10), 13 (10), 14 (10), 15 (10), 16 (10), 17 (03), 18 (03), 19 (03), 20 (100), 21 (100), 22 (400), 23 (20), 24 (300), 25 (400), 26 (50), 27 (20), 28 (500), 29 (200), 30 (50), 31 (15), 32 (10), 33 (24), 34 (200), 35

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

(200), 36 (20), 37 (20), 38 (20), 39 (20), 40 (20), 41 (20), 42 (20), 43 (20), 44 (20), 45 (20), 46 (20), 47 (20), 48 (20), 49 (20), 50 (20), 51 (20), 52 (50), 53 (50), 54 (50), 55 (50), 56 (50), 57 (200), 58 (100), 59 (100), 60 (100), 61 (100), 62 (100), 63 (50), 64 (50), 65 (50), 66 (100), 67 (50), 68 (50), 69 (50), 70 (100), 71 (50), 72 (100), 73 (50), 74 (10), 75 (10), 76 (10), 77 (10), 78 (10), 79 (20), 80 (100), 81 (20), 82 (20), 83 (100), 84 (100), 85 (100), 86 (100), 87 (50), 88 (50), 89 (100), 90 (100), 91 (50), 92 (50), 93 (50), 94 (25), 95 (50), 96 (20), 97 (20), 98 (5.000), 99 (5.000), 100 (3.000), 101 (20), 102 (100), 103 (100), 104 (100), 105 (50), 106 (20), 107 (200), 108 (200), 109 (200), 110 (10), 111 (30), 112 (50), 113 (20), 114 (20), 115 (10), 116 (10), 117 (100), 118 (110), 119 (20), 120 (50), 121 (30), 122 (10): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1028 – SEMASC.**

Itens 24 (300), 25 (400), 27 (20), 28 (500), 50 (05), 61 (50), 72 (100), 80 (50), 83 (100), 84 (100), 85 (50), 86 (50), 87 (25), 88 (10), 89 (100), 90 (100), 91 (50), 97 (20), 98 (10.000), 99 (2.000), 100 (2.000), 107 (200), 108 (200), 109 (200), 110 (05), 118 (50): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1018 – SEMASC.**

Itens 01 (03), 02 (30), 03 (30), 04 (30), 05 (30), 23 (15), 25 (200), 27 (10), 28 (200), 34 (100), 35 (100), 36 (05), 37 (05), 38 (10), 39 (10), 40 (10), 41 (10), 42 (10), 43 (10), 44 (10), 45 (10), 46 (10), 47 (10), 48 (10), 49 (10), 50 (02), 57 (50), 59 (50), 74 (02), 75 (02), 76 (02), 77 (02), 78 (02), 80 (50), 81 (10), 82 (10), 83 (20), 84 (20), 85 (20), 86 (20), 87 (20), 88 (20), 89 (20), 90 (20), 91 (20), 98 (500), 99 (500), 100 (500), 112 (10), 118 (30): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1021 – SEMASC.**

Itens 99 (3.000), 100 (3.000), 101 (20), 107 (500), 108 (500), 109 (500), 112 (100): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339030000000 – Material de Consumo – 1033 – SEMASC.**

Itens 58 (50), 60 (20), 61 (30), 71 (30), 97 (10), 98 (3.000), 102 (100), 103 (100), 104 (100): **1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 339030000000 – Material de Consumo – 1194 – SEMASC.**

Itens 01 (05), 02 (50), 03 (50), 04 (20), 05 (20), 06 (20), 07 (10), 08 (05), 09 (10), 10 (20), 11 (20), 12 (20), 13 (20), 14 (20), 15 (20), 16 (20), 20 (50), 21 (50), 22 (200), 23 (20), 24 (100), 25 (300), 26 (100), 27 (10), 28 (200), 29 (200), 30 (20), 31 (05), 32 (10), 33 (24), 34 (100), 35 (50), 36 (50), 37 (50), 38 (10), 39 (15), 40 (15), 41 (15), 42 (15), 43 (15), 44 (15), 45 (15), 46 (15), 47 (15), 48 (15), 49 (15), 50 (15), 51 (20), 52 (30), 53 (15), 54 (15), 55 (15), 56 (20), 57 (50), 58 (100), 59 (100), 60 (50), 61 (30), 71 (20), 72 (20), 74 (16), 75 (08), 76 (08), 77 (08), 78 (10), 80 (100), 81 (30), 82 (30), 83 (100), 84 (50), 85 (40), 86 (40), 87 (40), 88 (40), 89 (40), 90 (40), 91 (40), 92 (30), 93 (30), 94 (30), 97 (20), 98 (200), 99 (200), 100 (200), 104 (200), 105 (30), 106 (10), 107 (100), 108 (100), 109 (100), 110 (02), 111 (100), 112 (20), 113 (50), 114 (50), 117 (50), 118 (110), 119 (20): **1001 – 08 – 0244 – 0630 – 2,078 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1024 – SEMASC.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias, **quando for o caso**, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento basta para a CONTRATADA entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias úteis. A entrega deve ser realizada no Centro Integrado de Assistência Social – CRAS, sito a rua Silva Jardim, nº 2595, centro, São Luiz Gonzaga, RS. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A SEMASC, através de seu titular, será responsável pela requisição dos produtos, acompanhamento e fiscalização das entregas, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) de **8 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.3) de 8% nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - b.4) de **10 %** nos casos de inexecução total do contrato;
- c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
 - c.1) **6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2) **1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) **2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(. . .)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II – TP N.º 34/2015

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11 unid	Pen-drive 4 GB	R\$ 26,29	R\$ 289,19
02	110 unid	CDs regraváveis	R\$ 3,62	R\$ 398,20
03	110 unid	CDs não regraváveis	R\$ 1,37	R\$ 150,70
04	80 unid	DVDs regraváveis	R\$ 3,46	R\$ 276,80
05	80 unid	DVDs não regraváveis	R\$ 1,64	R\$ 131,20
06	40 cx	Giz de cera com 12 cores	R\$ 2,80	R\$ 112,00
07	40 unid	Tesourinha sem ponta	R\$ 5,98	R\$ 239,20
08	15 cx	Lápis para desenho 6=B, caixa com 12 un	R\$ 24,40	R\$ 366,00
09	30 unid	Apontador metálico	R\$ 1,33	R\$ 39,90
10	30 unid	Livros de histórias infantis de 4 a 6 anos com histórias diferentes	R\$ 20,56	R\$ 616,80
11	30 unid	Livros de histórias infantis de 6 a 8 anos com histórias diferentes	R\$ 21,56	R\$ 646,80
12	30 unid	Jogos didáticos infantis de 4 a 6 anos	R\$ 29,60	R\$ 888,00
13	30 unid	Jogos didáticos infantis de 6 a 8 anos	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90
14	30 unid	Jogos didáticos infantis de 8 a 10 anos	R\$ 48,49	R\$ 1.454,70
15	30 unid	Jogos didáticos infantis de 10 a 12 anos	R\$ 57,86	R\$ 1.735,80
16	30 unid	Jogos didáticos juvenis	R\$ 61,34	R\$ 1.840,20
17	03 unid	Bolas voleibol	R\$ 34,23	R\$ 102,69
18	03 unid	Bolas futebol 7	R\$ 63,12	R\$ 189,36
19	03 unid	Bolas de futsal	R\$ 54,88	R\$ 164,64
20	150 unid	Papel dobradura varias cores (verde, rosa, vermelho, preto, amarelo, laranja, marrom, azul)	R\$ 0,33	R\$ 49,50
21	150 unid	Papel cartolina varias cores (verde, rosa, vermelho, preto, amarelo, laranja, marrom, azul)	R\$ 0,58	R\$ 87,00
22	600 unid	Folha de desenho branca	R\$ 0,16	R\$ 96,00
23	55 unid	Cartucho original HP 75 colorido	R\$ 73,65	R\$ 4.050,75
24	700 unid	EVA varias cores (verde, rosa, vermelho, preto, amarelo, laranja, marrom, azul)	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
25	1.300 unid	Folha de desenho nas cores: rosa, azul, verde, amarelo	R\$ 0,41	R\$ 533,00
26	150 unid	Folha de papel crepom	R\$ 0,83	R\$ 124,50
27	60 unid	Pistola de cola quente pequena	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
28	1.400 unid	Bastão de cola quente fino	R\$ 0,65	R\$ 910,00
29	400 unid	Bastão de cola quente grosso	R\$ 1,15	R\$ 460,00
30	70 unid	Cola glitter embalagem de ml	R\$ 3,70	R\$ 259,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

31	20 unid	Caixas com 6 cores de tinta guache	R\$ 4,70	R\$ 94,00
32	20 unid	Apito	R\$ 8,39	R\$ 167,80
33	48 unid	Caderno espiral pequeno capa dura c/ 48 folhas pautadas	R\$ 3,38	R\$ 162,24
34	400 unid	Guardanapo para decoupage motivos: bebê, flores e frutas	R\$ 1,59	R\$ 636,00
35	350 unid	Folha de papel para decoupage motivos: bebê, flores e frutas	R\$ 3,73	R\$ 1.305,50
36	75 unid	Cola para decoupage em papel	R\$ 17,46	R\$ 1.309,50
37	75 unid	Cola para decoupage em tecido	R\$ 19,18	R\$ 1.438,50
38	40 unid	Pincel nº 00 Fino para pintura em tecido	R\$ 5,36	R\$ 214,40
39	45 unid	Pincel nº 02 para artesanato	R\$ 3,47	R\$ 156,15
40	45 unid	Pincel nº 04 para artesanato	R\$ 4,04	R\$ 181,80
41	45 unid	Pincel nº 08 para artesanato	R\$ 5,41	R\$ 243,45
42	45 unid	Pincel nº 10 para artesanato	R\$ 6,21	R\$ 279,45
43	45 unid	Pincel nº 12 para artesanato	R\$ 7,09	R\$ 319,05
44	45 unid	Pincel nº 14 para artesanato	R\$ 7,26	R\$ 326,70
45	45 unid	Pincel nº 16 para artesanato	R\$ 10,28	R\$ 462,60
46	45 unid	Pincel nº 18 para artesanato	R\$ 12,70	R\$ 571,50
47	45 unid	Pincel nº 22 para artesanato	R\$ 10,16	R\$ 457,20
48	45 unid	Pincel nº 24 para artesanato	R\$ 14,55	R\$ 654,75
49	45 unid	Rolo de espuma pequeno para artesanato	R\$ 3,75	R\$ 168,75
50	42 latas	Solvente (limpador de pincel) embalagem de 1 litro	R\$ 59,99	R\$ 2.519,58
51	40 unid	Cola extra adesivo PVA embalagem de 1kg	R\$ 23,61	R\$ 944,40
52	80 unid	Termolina leitosa embalagem de 100ml	R\$ 5,16	R\$ 412,80
53	65 unid	Verniz acrílico brilhante embalagem de 100ml	R\$ 8,86	R\$ 575,90
54	65 unid	Verniz geral embalagem de 100ml	R\$ 10,70	R\$ 695,50
55	65 unid	Verniz vitral embalagem de 100ml diversas cores	R\$ 12,66	R\$ 822,90
56	70 unid	Primer para metais, pet e vidros embalagem de 100ml	R\$ 8,23	R\$ 576,10
57	300 unid	Tinta PVA para artesanato embalagem de 100ml, diversos tons de: vermelho, verde, azul, amarelo, roxo, rosa, magenta, berge, ocre, marrom, cereja, bordo, laranja.	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
58	250 m	Tecido Oxford nas cores: preta, vermelho, rosa, verde, amarelo, cinza	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
59	250 m	Emborrachado nas cores: vermelho, verde, azul e rosa.	R\$ 27,70	R\$ 6.925,00
60	170 m	Tecido meia malha de poliviscose largura de 1,80 nas cores: azul claro, rosa, amarelo, cinza, verde e branco com estampas florais.	R\$ 30,60	R\$ 5.202,00
61	210 m	Tecido tricoline 100% algodão para patch work de 1,40 de largura com estampas	R\$ 20,77	R\$ 4.361,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

		infantis nas cores: amarelo, verde, azul, rosa		
62	100 m	Tecido tricoline 100% algodão para patch work de 1,40 de largura com estampas florais.	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
63	50 m	Tecido tricoline 100% algodão para patch work de 1,40 de largura com estampas de frutas.	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
64	50 m	Tecido tricoline 100% algodão para patch work de 1,40 de largura com estampas legumes.	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
65	50 m	Tecido tricoline 100% algodão para patch work de 1,40 de largura com estampas animais.	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
66	100 m	Tecido tricoline 100% algodão para patch work de 1,40 de largura liso nas cores vermelho, verde escuro, verde claro, laranja, roxo, lilás, amarelo, preto e branco.	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
67	50 unid	Fio de malha ecológico para crochê, tricô, tear e artesanato embalagem com 1kg.	R\$ 11,91	R\$ 595,50
68	50 m	Estrass em MT com as pedras tamanho P, M e G	R\$ 9,37	R\$ 468,50
69	50 unid	Perolas em MT numero 6 e 8	R\$ 3,80	R\$ 190,00
70	100 m	Tecido algodão cru com 2,20mt de largura	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
71	100 m	Tecido cambraia de 2,20 de largura liso nas cores: rosa. Azul, verde, amarelo.	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
72	220 m	Tecido atalhado nas cores: verde, amarelo, azul e rosa todos tons para bebê.	R\$ 20,10	R\$ 4.422,00
73	50 m	Lonita	R\$ 15,44	R\$ 772,00
74	28 kg	Misangão . Mas cores: rosa, verde, azul, preto, lilás, transparente, vermelho e laranja embalagem de 1kg	R\$ 24,50	R\$ 686,00
75	20 pct	Bacalhau. Mas cores: rosa, verde, azul, preto, lilás, transparente, vermelho e laranja embalagem de 250gr	R\$ 11,40	R\$ 228,00
76	20 pct	Pedras entre-meio. Mas cores: rosa, verde, azul, preto, lilás, transparente, vermelho e laranja embalagem de 250gr	R\$ 9,46	R\$ 189,20
77	20 pct	Cascalho nas cores: rosa, verde, azul, preto, lilás, transparente, vermelho e laranja embalagem com 250 gr	R\$ 11,04	R\$ 220,80
78	22 pct	Perolas nº 6 e 8 embalagem 500gr	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
79	20 unid	Cola porcelana fria embalagem de 1kg	R\$ 22,08	R\$ 441,60
80	300 unid	Tinta para tecidos embalagens de 250ml nas cores: verde musgo, verde folha, verde oliva, verde bandeira , verde pistache, verde veroneze, amarelo ouro, amarelo limão,	R\$ 12,06	R\$ 3.618,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

		vinho , branco, rosa antigo, rosa chá, rosa escuro, magenta, vermelho natal, vermelho púrpura, vermelho tomate, vermelho escarlata, azul celeste, azul turquesa, azul caribe,cinza lunar, preto,laranja, siena, pele ,violeta,sépia e clareador.		
81	60 unid	Lixas para artesanato nº 220	R\$ 1,37	R\$ 82,20
82	60 unid	Lixas para artesanato nº 400	R\$ 2,48	R\$ 148,80
83	320 unid	Caixas mdf 13 x 17	R\$ 4,58	R\$ 1.465,60
84	270 unid	Porta retrato mdf 15x20x01cm	R\$ 6,48	R\$ 1.749,60
85	210 unid	Quadro trio interligados com corda 10,5x10,50x02cm	R\$ 14,93	R\$ 3.135,30
86	210 unid	Porta controle 3 divisórias 15x12x9cm	R\$ 4,19	R\$ 879,90
87	135 unid	Carrinho de mão com cachepo sextavado comprimento 20cm	R\$ 42,00	R\$ 5.670,00
88	120 unid	Trio porta painelas modelo maçã 21,5x23x9mmm	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
89	260 unid	Cachepo 08x08x09cm	R\$ 3,03	R\$ 787,80
90	260 unid	Caixote 12x10x07cm	R\$ 5,66	R\$ 1.471,60
91	160 unid	Mandala 35cm de diâmetro	R\$ 12,63	R\$ 2.020,80
92	80 unid	Tampas para lata em MDF 17cm de diâmetro	R\$ 2,80	R\$ 224,00
93	80 unid	Tampas para lata em MDF 13cm de diâmetro	R\$ 2,27	R\$ 181,60
94	55 m	Fibra 2.20 x 2mm	R\$ 8,55	R\$ 470,25
95	50 m	Tecido margarida xadrez de 1.40 de largura	R\$ 18,03	R\$ 901,50
96	20 m	Tecido para vagonite	R\$ 19,64	R\$ 392,80
97	70 m	Tecido algodão de 1.40 de largura com estampa de flores	R\$ 19,77	R\$ 1.383,90
98	18.700 m	Fita cetim nº 1 de largura nas cores: rosa bebê, verde bebê, azul bebê, amarelo bebê, laranja, verde escuro, lilás, Pink, verde claro, vermelha, roxa, verde pistache, azul escuro, violeta, verde musgo e branca	R\$ 0,21	R\$ 3.927,00
99	10.700 m	Fita de cetim nº 5 de largura nas cores: rosa bebê, verde bebê, azul bebê, amarelo bebê, laranja, verde escuro, lilás, Pink, verde claro, vermelha, roxa, verde pistache, azul escuro, violeta, verde musgo e branca	R\$ 0,50	R\$ 5.350,00
100	8.700 m	Fita de cetim nº 9 de largura nas cores: rosa bebê, verde bebê, azul bebê, amarelo bebê, laranja, verde escuro, lilás, Pink, verde claro, vermelha, roxa, verde pistache, azul escuro, violeta, verde musgo e branca	R\$ 0,75	R\$ 6.525,00
101	40 m	Tecido cetim nas cores; branco, preto, azul, vermelho	R\$ 11,85	R\$ 474,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

102	200 unid	Agulha nº 24 sem ponta	R\$ 0,38	R\$ 76,00
103	200 unid	Agulha sem ponta nº 16	R\$ 0,52	R\$ 104,00
104	400 unid	Agulha de costura nº 6	R\$ 0,28	R\$ 112,00
105	80 m	Tecido para fuxico liso e com estampas de flores, listados e xadrez	R\$ 15,55	R\$ 1.244,00
106	30 unid	Rolo de 100 mt cada de fio de nylon 0,35 mm	R\$ 5,13	R\$ 153,90
107	1.000 m	Bordado inglês branco	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
108	1.000 m	Bordado inglês de diversas cores e estampas	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
109	1.000 m	Passa fita nas cores: branca, laranja, rosa, azul, verde	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
110	17 unid	Tesoura de picota grande para costura	R\$ 66,63	R\$ 1.132,71
111	130 m	Tecido de algodão para pano de prato 80cm de largura	R\$ 6,36	R\$ 826,80
112	180 unid	Linha de crochê fina rolo de 1000mt, nas cores: vermelha, branca, verde claro, verde escuro, amarelo ouro, laranja, preta, marrom, amarelo cádmio	R\$ 8,74	R\$ 1.573,20
113	70 unid	Toalhas de visita para ponto cruz nas cores: lilás, verde, amarela, vermelha	R\$ 3,19	R\$ 223,30
114	70 unid	Toalha de visita para ponto russo	R\$ 4,73	R\$ 331,10
115	10 unid	Linha para costurar reta (cone 2.000 jds) nas cores: branca, preta, azul marinho, vermelho	R\$ 3,66	R\$ 36,60
116	10 unid	Linha para overlock (cone 2.000 jds) nas cores: branca, preta, azul marinho, vermelho	R\$ 6,68	R\$ 66,80
117	150 m	Tecido de fralda dupla branca e estampada	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
118	300 unid	Chinelo de borracha com tiras: número 33, número 34, número 35, número 36, número 37, número 38, número 39, número 40	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
119	40 m	Velcro largura de 1,5 nas cores preto e branco	R\$ 1,64	R\$ 65,60
120	50 m	Tecido de soft com estampas infantil e liso nas cores: rosa bebê, amarelo claro, verde bebê, azul claro	R\$ 25,10	R\$ 1.255,00
121	30 m	Feltro com 1,40mt de largura nas cores; branco, preto, verde escuro, amarelo, laranja e vermelho.	R\$ 12,27	R\$ 368,10
122	10 kg	Fibra de silicone	R\$ 22,93	R\$ 229,30
Custo Estimado				R\$ 136.275,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III – TP N.º 34/2015 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Diretor, Sócio gerente ou equivalente